LEI Nº 2777

DE 09/04/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.517,23 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de **R$ 286.517,23 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, a saber:

Ficha	Categoria Economica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
401	3390-30	Mat.Consumo	2131	02.07.07 Assist.Social Rec.Vinc COVID	11.924,82
402	3390-39	Serv.Terc.pessoa jurídica	2131	02.07.07 Assist.Social Rec.Vinc COVID	10.000,00
Fonte	**053120004 - COVID-19 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**				**21.924,82**
403	3390-32	Mat.Distr.Gratuita	2132	02.07.07 Assist.Social Rec.Vinc COVID	14.335,54
Fonte	**053120007 - COVID-19 PORTARIA 369-ALIMENTOS**				**14.335,54**
404	3390-30	Mat.Consumo	2133	02.07.07 Assist.Social Rec.Vinc COVID	2.085,00
Fonte	**053120006 - COVID-19 PORTARIA 369-EPI**				**2.085,00**
405	3390-39	Serv.Terc.pessoa jurídica	2148	02.07.07 Assist.Social Rec.Vinc COVID	148.000,00
Fonte	**053120008 COVID-19 PORTARIA 369 - ACOLHIMENTO**				**148.000,00**
TOTAL RECURSOS COVID - ASSISTENCIA SOCIAL					**186.345,36**

406	3390-39	Serv.Terc.pessoa jurídica	2109	02.07.06 Assist.Social Rec.Vinculados	171,87
407	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1279	02.07.06 Assist.Social Rec.Vinculados	100.000,00
Fonte	**088000002 EMENDA Nº201930520004 EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES**				**100.171,87**

TOTAL GERAL - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA	**286.517,23**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior R$ 286.517,23

Art. 3º Fica autorizado o Executivo após aprovação do Poder Legislativo, ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2672 de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753 de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770 de 18/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 09 de abril de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 09/04/2021.
Notificado os interessados na data supra mencionada.